



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

**Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**  
**Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**



**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, situada na Praça Sete de Setembro, 102 – Centro, Coqueiral/MG, CEP 37235-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, neste ato representado por sua Presidente, a Vereadora **Rânia Patrícia Ferreira Garcia**.

**CONTRATADA: MARIA ROSÁRIA VINAGRE DE NAZARÉ**, domiciliada na Rua Varginha, 294, Trevo, Coqueiral/MG.

As partes acima descritas celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, a Lei Municipal nº 2.865/2024, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pela Portaria nº 18/2024, e, de acordo com as instruções a seguir especificadas.

**Cláusula 1ª.** Fica a CONTRATADA admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de Técnico Contábil, estando lotada na Câmara Municipal de Coqueiral, mediante a remuneração de R\$ 4.900,95 (Quatro mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos) mensais, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

**Cláusula 2ª.** O horário de trabalho será estabelecido pela CONTRATANTE, perfazendo uma carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com início as 08 horas e término às 16 horas, com 02 (duas) horas para intervalo de almoço.

**Parágrafo único.** Obriga-se também a CONTRATADA prestar o serviço em hora extraordinária, sempre que for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em lei, recebendo as horas extraordinárias com os acréscimos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**  
**Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

**Cláusula 3ª.** Fica ajustado que a CONTRATADA acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para a prestação do serviço.

**Cláusula 4ª.** O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na legislação vigente.

**Cláusula 5ª.** No ato de assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade do ato, culminando na rescisão do contrato de trabalho.

**Cláusula 6ª.** Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que a CONTRATADA tem direito.

**Cláusula 7ª.** O presente contrato será regido pela Lei Municipal Complementar nº 025/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Coqueiral – MG.

**Cláusula 8ª.** O presente contrato terá duração compreendida entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**Cláusula 9ª.** Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes do prazo previsto na cláusula 8ª deste instrumento, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**Cláusula 10.** Se durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa, a qualquer momento.

**Cláusula 11.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**  
**Tel (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

**Cláusula 12.** E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com a CONTRATADA, que dela dará o competente recibo.

**Cláusula 13.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Coqueiral, 27 de junho de 2024.

*RPF Garcia*

CONTRATANTE

*Maria Rosária Vinagre de Nazare*

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG: